



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

PROCESSO INTERNO

100079/2025

DISPENSA ELETRÔNICA

011/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços de Buffet para as data comemorativas de dia das Mães, dia dos Pais e Natal destinada ao Centro de Convivência do Idoso – CCI de Pitangueiras e Ibitiúva do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 33.750,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16 de abril de 2025

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 2 HORAS

Conforme Decreto Municipal nº 5056 de 04 de Março de 2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

08h30

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, com sede na cidade de Pitangueiras, na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, através do Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento de Contratações, que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços de Buffet para as data comemorativas de dia das Mães, dia dos Pais e Natal destinada ao Centro de Convivência do Idoso – CCI de Pitangueiras e Ibitiúva do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo I.

A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será composta por 01 lote, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

Item	Quant.	V. Unitário	V. Total
Buffet Comemorativo dia das Mães	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Buffet Comemorativo dia dos Pais	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Buffet Comemorativo dia do Natal	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 33.750,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema.

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

A partir das **08:30 horas** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo menor **valor do lote**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá negociação de condições mais vantajosas.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos abaixo deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br:

DA HABILITAÇÃO FISCAL:

Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

* Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

* A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

* Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/99, e do Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98.

* Apresentar Alvará de Funcionamento da Empresa em plena vigência.

* **Atestado de capacidade técnica** original ou autenticado no mínimo 01 (um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto similar ou idêntico ao licitado.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para a verificação do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme disposição legal contida no Artigo 64 Inc. I e II, da Lei 14.133/21.

Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

As cópias com autenticação eletrônica terão o prazo de validade por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo II:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado o Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

Pitangueiras, 10 de abril de 2025

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa Especializada para fornecimento de serviço de Buffet para as datas comemorativas de dia das Mães, dia dos Pais e Natal destinada ao Centro de Convivência do Idoso – CCI de Pitangueiras e Ibitiúva.

1.1. Especificação

A especificação da contratação se embasa no Termo de Referência montado pela coordenadora do local, sendo o fornecimento de prestação de serviço tipo Buffet para as datas comemorativas de dia das Mães, dia dos Pais e do Natal, para um público alvo de 250 pessoas por evento (membros ativos do CCI).

A empresa contratada deve promover:

- Ofertar os alimentos e bebidas (conforme cardápio sugerido)
- Fornecer todos os utensílios e itens necessários (talheres, taças, pratos, tampão de mesa, toalhas e as demais coisas necessárias para tal prestação de serviço).
- Fornecer equipe suficiente para preparação, disposição e serviços de garçom para cada evento;
- Ofertar gelo para conservação das bebidas;
- Ofertar mesa para exposição dos alimentos para consumo e pista quente.
- Responsável pela retirada e transporte de todos os seus pertences antes, durante e após a realização de todos os eventos.

Segue cardápio proposto para cada evento:

1.2. Quantidade

O quantitativo foi transmitido Termo de Referência, pelo qual foi montado pela coordenadora do local a Srta. Jaqueline Rodrigues Buzato, pelo qual induz que para todos os 3 (três) eventos solicitados, terá uma programação de duração de cerca de 4 horas, tendo o seu início as 11h00 e previsão de término as 15h00, tendendo 250 idosos por data comemorativa e com o cardápio já definido para todas as datas comemorativas, conforme anexo.

Evento comemorativo dia das Mães

Data: 07/05/2025.

Duração: Das 11h00 às 15h00.

Local: Praça João Pessoa, 121, Centro – Pitangueiras SP.

Participantes: 250 Pessoas

- **Para almoço deve ser servido:** Cardápio de almoço; Arroz Branco, Feijão com Bacon e Calabresa, Creme de Milho, Pernil Assado, Coxa e Sobrecoxa com Batata, Macarrão à Bolonhesa.
- **Para sobremesa deve ser servido:**
Sorvete de massa no sabor de Chocolate
- **As Bebidas deve ser servidas:** Água, Refrigerantes sendo: Coca Cola, Coca Cola Zero, Suco Natural de Laranja e Suco Natural de Abacaxi com Hortelã.

Evento comemorativo dia dos Pais



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Data: 06/08/2025.

Duração: Das 11h00 às 15h00.

Local: Praça João Pessoa, 121, Centro – Pitangueiras SP.

Participantes: 250 Pessoas

- **Para almoço deve ser servido:** Cardápio de almoço: Arroz Branco, Feijão com Bacon e Calabresa, Salpicão de Frango, Strogonoff de Frango, Carne ao Molho Madeira e Rondelli de Presunto e Queijo.
- **Para sobremesa deve ser servido:**
- Sorvete de massa no sabor de Baunilha
- **As Bebidas deve ser servidas:** Água, Refrigerantes sendo: Coca Cola, Coca Cola Zero, Suco Natural de Laranja e Suco Natural de Abacaxi com Hortelã

Evento comemorativo dia do Natal

Data: 17/12/2025.

Duração: Das 11h00 às 15h00.

Local: Praça João Pessoa, 121, Centro – Pitangueiras SP.

Participantes: 250 Pessoas

- **Para almoço deve ser servido:** Cardápio de almoço; Arroz Branco, Feijão com Bacon e Calabresa, Salpicão de Frango, Pernil Assado, Maminha ao Molho e Lasanha à Bolonhesa
- **Para sobremesa deve ser servido:**
- Sorvete de massa no sabor de Chocolate
- **As Bebidas deve ser servidas:** Água, Refrigerantes sendo: Coca Cola, Coca Cola Zero, Suco Natural de Laranja e Suco Natural de Abacaxi com Hortelã

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a solicitação realizada pela coordenação do Centro de Convivência de Pitangueiras e Ibitiúva – CCI, conforme documento em anexo, foi solicitado serviço de Buffet para as datas comemorativas do dia das Mães, Pais e Natal, tendo como previsão de realização as respectivas datas: Dia das Mães no dia 07/05/2025, dia dos Pais na data de 06/08/2025 e Natal na data de 17/12/2025.

Conforme já mencionado ressaltamos que oferecer tais eventos e de suma importância para este público alvo e também direcionamos mais informações para direcionar estes aspectos, sendo eles:

1. Promoção do Bem-Estar Emocional

Sentimento de Valorização e Afeto: Datas comemorativas como o Dia das Mães, dos Pais e o Natal são momentos de grande carga emocional. Para os idosos, participar desses eventos significa sentir-se valorizado, lembrado e inserido na sociedade, especialmente quando muitas vezes podem estar distantes de seus familiares.

Redução da Solidão: Muitos idosos, principalmente os que não têm contato constante com



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

familiares, podem sentir-se solitários. A celebração dessas datas proporciona momentos de alegria e interação social, quebrando a rotina e criando novas memórias felizes.

2. Fortalecimento dos Laços Sociais

Integração Social: Ao participar de eventos comemorativos, os idosos têm a oportunidade de se relacionar com outros moradores do CCI, criando um ambiente de apoio mútuo. Isso pode fortalecer os laços de amizade e aumentar a sensação de pertencimento à comunidade.

Estímulo ao Sentimento de Família: Mesmo que não tenham familiares por perto, o ambiente do CCI se torna um espaço de confraternização, onde os profissionais e outros idosos assumem um papel importante como figuras de cuidado e apoio, criando uma verdadeira “família” dentro do centro.

3. Estimulação Cognitiva e Emocional

Atividades Temáticas: As festividades trazem uma variedade de atividades, como músicas, danças, troca de presentes, decorações, jogos e até a culinária especial dessas datas. Esses estímulos ajudam a manter a mente ativa e proporcionam uma sensação de prazer.

Relembrar Tradições: Para muitos idosos, essas datas comemorativas são oportunidades para relembrar tradições familiares e culturais. Isso pode ajudar a manter viva a memória e a identidade de cada um, contribuindo para o bem-estar psicológico.

4. Valorização da Experiência de Vida

Reconhecimento da Sabedoria: Durante eventos comemorativos, é possível reconhecer a trajetória e a experiência de vida dos idosos, fazendo com que eles se sintam respeitados e admirados. Isso pode ser especialmente relevante em datas como o Dia dos Pais e das Mães, que são momentos de valorização dos papéis parentais.

Ensinar e Compartilhar: Os idosos têm a chance de compartilhar suas histórias, tradições e valores com as gerações mais jovens, seja em eventos dentro do CCI ou em momentos de convivência com a comunidade externa.

5. Melhoria da Qualidade de Vida

Redução do Estresse: A organização de eventos comemorativos pode proporcionar aos idosos uma pausa da rotina de cuidados diários e tratamentos médicos, promovendo relaxamento e alegria.

Sentimento de Pertencimento: Participar de eventos com outros idosos fortalece o sentido de pertencimento, o que é fundamental para a autoestima e para a qualidade de vida.

6. Integração com a Comunidade Externa

Relação com a Família e Voluntários: Em datas como o Natal, é comum que familiares e voluntários participem das comemorações, criando um ambiente de proximidade e troca de carinho. Isso ajuda a quebrar a barreira entre os idosos e o mundo exterior, promovendo a inclusão.

Desenvolvimento de Parcerias: O CCI pode também buscar parcerias com empresas e escolas para realizar eventos mais grandiosos, como apresentações culturais, arrecadação de presentes e visitas de grupos musicais ou de teatro, o que amplia a interação social do idoso.

7. Aspectos Culturais e Espirituais

Valorização da Cultura: As datas comemorativas muitas vezes estão atreladas a tradições culturais ou religiosas importantes. Isso possibilita aos idosos a oportunidade de vivenciar e reforçar suas próprias crenças e valores culturais.

Momentos de Reflexão e Espiritualidade: O Natal, por exemplo, pode ser um momento de reflexão espiritual para muitos idosos, proporcionando paz interior e um maior sentido de vida. Contudo ainda direcionamos os aspectos legais para tal investida, sendo alguns deles:

1. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)

O **Estatuto do Idoso** é a principal legislação que garante os direitos das pessoas com 60 anos ou mais, sendo um marco legal importante para assegurar a dignidade, o respeito e a inclusão dos



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

idosos na sociedade.

Art. 3º: O Estatuto afirma que os idosos têm direito à participação na vida comunitária e ao bem-estar. Esse dispositivo garante que a sociedade e o Estado promovam ações que incentivem a convivência, a participação em atividades culturais e sociais, o que inclui eventos comemorativos.

Art. 10: Estabelece que os idosos devem ser respeitados e valorizados em sua capacidade de participar de ações sociais, culturais e de lazer. Portanto, a realização de eventos comemorativos como o Dia das Mães, dos Pais e o Natal se encaixa nesse escopo de inclusão social e valorização do idoso.

Art. 20: O artigo assegura ao idoso o direito à convivência familiar e comunitária, e ao lazer. A realização de eventos comemorativos contribui para essa convivência, promovendo momentos de socialização e celebração.

2. Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)

A LOAS regulamenta a assistência social no Brasil e define as políticas de apoio aos idosos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º, inciso III: Define que a assistência social deve garantir a promoção da inclusão social, o que pode envolver a organização de eventos que favoreçam a integração e o bem-estar dos idosos. A realização de eventos comemorativos em CCIs pode ser entendida como uma ação dentro dessa política de promoção da inclusão e do atendimento das necessidades sociais e culturais dos idosos.

3. Lei nº 13.466/2017

Essa lei trata da **política nacional de cuidados à pessoa idosa**, regulamentando os direitos dos idosos em relação aos cuidados e à convivência em centros de atendimento, como os CCIs.

Art. 2º: A lei reforça que a política pública de cuidados deve garantir a promoção do envelhecimento saudável, que inclui o direito ao lazer, à cultura e ao convívio social. A realização de eventos comemorativos é uma prática que está diretamente alinhada com os objetivos desta lei, ao promover a interação, a diversão e o respeito pelos idosos.

4. Decreto nº 8.852/2016

Esse decreto regulamenta o **Sistema Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Idosos**, estabelecendo a estrutura e as ações que devem ser tomadas pelos centros de convivência, organizações sociais e políticas públicas para garantir os direitos dos idosos.

Art. 5º: Trata das políticas públicas de promoção de direitos, inclusão social e convivência comunitária. Os CCIs têm a obrigação de organizar atividades que promovam o bem-estar e o lazer dos idosos, e os eventos comemorativos são uma forma prática de atender a essa exigência.

5. Lei nº 13.797/2019

Essa lei institui a **Semana Nacional do Idoso**, com o objetivo de promover a valorização do envelhecimento e a integração da pessoa idosa na sociedade. A criação de eventos em centros de convivência, incluindo comemorações como o Dia das Mães, dos Pais e o Natal, está dentro da promoção do respeito e da valorização dos idosos que esta lei estabelece.

6. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006)

A **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa** define ações de saúde voltadas para a promoção da qualidade de vida dos idosos, que incluem a atenção ao bem-estar emocional e social.

Diretriz de promoção da saúde e da qualidade de vida: A política ressalta que é necessário promover a saúde não apenas por meio de cuidados médicos, mas também por meio de ações que favoreçam o convívio social, a inclusão cultural e o lazer. A realização de eventos comemorativos está em sintonia com essas diretrizes.

7. Lei nº 13.468/2017 (Alterações no Estatuto do Idoso)

Essa lei alterou alguns dispositivos do Estatuto do Idoso e ampliou os direitos do idoso, incluindo sua participação em atividades culturais e de lazer.

Art. 8º: A legislação reitera a importância da participação dos idosos em atividades de convivência



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

e lazer, com a criação de um ambiente de socialização e de vivência de direitos, incluindo eventos comemorativos como o Dia das Mães e dos Pais.

Por fim e levando-se em conta todos os aspectos enumerados acima, ressaltamos a importância de realização de tais eventos e ainda tendo como base que a Secretaria Municipal de Assistência Social não possui mais em seu quadro de servidores, uma quantidade ideal para realização da demanda de serviços que cada evento exigirá. Pelo fato de não ter acesso pelo período integral acesso a todos os alimentos necessários para formalização do cardápio pretendido e também pelo fato de em todos os demais anos, tal necessidade foi respaldada pela contratação de uma empresa qualificada para prestação de serviço desta finalidade, temos como entendimento que a contratação de empresa especializada se dá como a alternativa mais viável para sanar esta necessidade.

Ressaltamos importância de aprovação da contratação da prestação de serviço, por ser uma atividade que já está programada no Plano de Trabalho Anual, ser um evento aguardado e suma importância para o fortalecimento de vínculos por parte dos usuários atendidos e também pela questão de que o Governo Federal dispense anualmente verba para tais finalidades para esse público alvo.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na pesquisa de preço de mercado realizado em alguns prestadores de serviços e também na plataforma Banco de Preços, se dá a seguintes estimativa de preço para aquisição dos itens solicitados:

Item	Quant.	V. Unitário	V. Total
Buffet Comemorativo dia das Mães	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Buffet Comemorativo dia dos Pais	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Buffet Comemorativo dia do Natal	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 33.750,00	

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Realizar os eventos em suas datas e locais estabelecidos no Edital e seus anexos, salvo alguma mudança que deve ser comunicada com no mínimo 5 dias úteis a contratada e ter acordo entre as partes;

6.1.2. Verificar minuciosamente, os serviços prestados, confirmando todas as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e conformidade com o que foi contratado;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. A contrata não poderá terceirizar o serviço principal de preparação dos alimentos, independente de problemas com pessoal ou necessidade de realização de outros serviço;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar prestação do serviço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: dia de realização do evento, local, duração, numeração da nota de empenho e quantidade de pessoas atendidas;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte dos itens, materiais e alimentos, cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para adquirir os melhores resultados possível o contrato deverá produzir os seguintes resultados:

- Contratação de empresa especializada em serviços tipo Buffet;
- Os serviços deverão ser realizados nas datas e horários especificados no processo.

- O local de realização dos eventos deverá acontecer no endereço Praça João Pessoa, 121, Centro – Pitangueiras SP (sede temporária do Centro de Convivência do idoso - CCI), pois o prédio da sede fixa do CCI, sito Rua Cláudio Camolezi, 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II, está passando por reforma, pela qual tendo o seu término os serviços ofertados passarão a ser realizados na mesma.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a parte que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações vigente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos conforme demonstrados nas Requisição RS 332/2025.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*** Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são os constantes da Cláusula 06 do Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não há disposições finais.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 011/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

atende aos requisitos de habilitação;

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
Por ser verdade assina a presente.

...../....., ...de de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do Outorgante Cargo do Outorgante
N.º do CPF



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO INTERNO Nº 100047/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.370.707/0001-28, com endereço sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, Pitangueiras - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DIMAS TADEU BOLZAN**, CPF. (MF) nº _____, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento de Contrato é a comemorativas de dia das Mães, dia dos Pais e Natal destinada ao Centro de Convivência do Idoso – CCI de Pitangueiras e Ibitiúva do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Item	Quant.	V. Unitário	V. Total
Buffet Comemorativo dia das Mães	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Buffet Comemorativo dia dos Pais	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Buffet Comemorativo dia do Natal	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 33.750,00	

Evento comemorativo dia das Mães

Data: 07/05/2025.

Duração: Das 11h00 às 15h00.

Local: Praça João Pessoa, 121, Centro – Pitangueiras SP.

Participantes: 250 Pessoas

- **Para almoço deve ser servido:** Cardápio de almoço; Arroz Branco, Feijão com Bacon e Calabresa, Creme de Milho, Pernil Assado, Coxa e Sobrecoxa com Batata, Macarrão à Bolonhesa.
- **Para sobremesa dever ser servido:**
Sorvete de massa no sabor de Chocolate
- **As Bebidas deve ser servidas:** Água, Refrigerantes sendo: Coca Cola, Coca Cola Zero,



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

Suco Natural de Laranja e Suco Natural de Abacaxi com Hortelã.

Evento comemorativo dia dos Pais

Data: 06/08/2025.

Duração: Das 11h00 às 15h00.

Local: Praça João Pessoa, 121, Centro – Pitangueiras SP.

Participantes: 250 Pessoas

- **Para almoço deve ser servido:** Cardápio de almoço: Arroz Branco, Feijão com Bacon e Calabresa, Salpicão de Frango, Strogonoff de Frango, Carne ao Molho Madeira e Rondelli de Presunto e Queijo.
- **Para sobremesa dever ser servido:**
 - Sorvete de massa no sabor de Baunilha
- **As Bebidas deve ser servidas:** Água, Refrigerantes sendo: Coca Cola, Coca Cola Zero, Suco Natural de Laranja e Suco Natural de Abacaxi com Hortelã

Evento comemorativo dia do Natal

Data: 17/12/2025.

Duração: Das 11h00 às 15h00.

Local: Praça João Pessoa, 121, Centro – Pitangueiras SP.

Participantes: 250 Pessoas

- **Para almoço deve ser servido:** Cardápio de almoço; Arroz Branco, Feijão com Bacon e Calabresa, Salpicão de Frango, Pernil Assado, Maminha ao Molho e Lasanha à Bolonhesa
- **Para sobremesa dever ser servido:**
 - Sorvete de massa no sabor de Chocolate
- **As Bebidas deve ser servidas:** Água, Refrigerantes sendo: Coca Cola, Coca Cola Zero, Suco Natural de Laranja e Suco Natural de Abacaxi com Hortelã

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 100079/2025, Dispensa Eletrônica nº 011/2025, e é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A presente contratação perfaz o valor total de

3.2 O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

4.1 O contrato terá vigência de 9 (nove) meses a partir de xxx de xxxxx de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O objeto desta licitação deverá prestar os serviços nas datas previstas dos eventos, contado do recebimento pela Contratada da Autorização para prestação dos serviços que será expedida pela Secretaria responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, relativo ao exercício financeiro de 2025, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

02.00.00- EXECUTIVO

02.11.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01- RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

285- 3.3.90.39.00 – 08.241.0005.2.503- GARANTIA DAS PESSOAS IDOSA

05.500.0078 FNAS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

01.510.0000- ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Sra. Aline Borges Lopes, CPF: [REDACTED], Chefe de Gabinete, e para fiscalização, a Sra. Jaqueline Rodrigues Buzato, CPF: [REDACTED], Auxiliar de Serviços Gerais

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

Atender de imediato às autorizações de fornecimento emitidas pela secretaria, onde constará a descrição do tipo e da quantidade do produto;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do produto, em caso de irregularidade;

Cumprir os prazos de entrega pactuados;

Fornecer e garantir produtos com qualidade exigida pelo órgão regulador;

A garantia deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontadas eventuais multas ou outros débitos pendentes junto à Prefeitura

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, no caso de se constatarem irregularidades na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 **NÃO** será admitida o REAJUSTE nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Serviços, desde que haja conveniência para a Administração.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

14.1 A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 É dispensável a Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme determina o art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pitangueiras,



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Parte integrante do Contrato)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº Dispensa Eletrônico nº 011/2025

OBJETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PREFEITO

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(Parte integrante do contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ Nº: 45.370.707/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº Dispensa Eletrônico nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Buffet para as data comemorativas de dia das Mães, dia dos Pais e Natal destinada ao Centro de Convivência do Idoso – CCI de Pitangueiras e Ibitiúva do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pitangueiras, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS